



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

Telefone



77 3460-1021

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 094-2025

PORTARIAS

- PORTARIA 003-2025
- PORTARIA Nº 35 DE 13 DE MARÇO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA

- AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 007-2025 - CREDENCIAMENTO

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO 007-2025 - PROTESES DENTÁRIAS - FMS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0054-2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0054-2025-MGPP
- RESUMO DO CONTRATO 0072/2025
- RESUMO DO CONTRATO Nº 073-2025





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

DECRETO Nº 94 DE 12 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Igaporã, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº 301, de 27 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros representantes do Governo Municipal e Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Assistência Social para o mandato, com o término para **03 de Março de 2027**.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR – Susy da Silva Bomfim

SUPLENTE – Teresinha Alves Ribeiro Farias

Secretaria Municipal de Educação

TITULAR – Ednea Azevedo Brito Chaves

SUPLENTE – Elizaura Almeida Fernandes

Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR – Laise Fagundes Farias

SUPLENTE – Kalley Sarah Batista Fagundes

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

TITULAR – Márcio Fagundes Fernandes

SUPLENTE – Rafael Silva Espindola





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Secretaria Municipal de Agricultura

TITULAR – Rogério Rodrigues Batista

SUPLENTE – Luciano José da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Beneficiários do Programa Bolsa Família

TITULAR – Daniela Pereira de Souza

SUPLENTE – Elza de Souza Bomfim

**Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
(Crianças e Adolescentes)**

TITULAR – Thayane da Cruz Santos

SUPLENTE – Luceli Vieira da Silva

Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Idosos)

TITULAR – Lindanita Maria da Silva

SUPLENTE – Tereza Barbosa Moura Oliveira

Trabalhadores do SUAS

TITULAR – Lidiane da Silva Gonçalves

SUPLENTE – Tristana Neves Fernandes

Sindicato Dos Trabalhadores Rurais

TITULAR – Leandro de Souza

SUPLENTE – Maria Aparecida Gomes de Lima

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, em 12 de Março de 2025


NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS****PORTARIA N° 003/2025 de 13 de março de 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como FISCAIS DE CONTRATOS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS DE CONTRATOS:

NOME	SECRETÁRIA
MATHEUS OLIVEIRA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER
SUSY DA SILVA BOMFIM	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JOSÉ CARDOSO PEREIRA NETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
REGIANE DA SILVA BATISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ELIZAURA ALMEIDA FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROGÉRIO ALVES BOA SORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E MEIO AMBIENTE
EDNA DE SOUZA LOPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUÍS ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º. fiscal será responsável por acompanhar de forma técnica a execução do contrato, garantindo que as especificações técnicas sejam atendidas pelo contratado e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados como sejam:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

Praça Bernardo de Brito, nº 430 – Centro – Igaporã – BA – CEP 46.490-000 – Fone: 77 – 3460-1021.
CNPJ: 13.811.484/0001-09





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- XIII – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, 13 de março de 2025.


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Minas Gerais, Bairro Alto do Cruzeiro

PORTARIA Nº 35 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

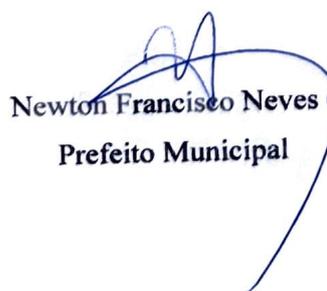
RESOLVE:

Art.1º- Conceder licença Prêmio de 10/03/2025 à 07/06/2025 para o Servidor **ERIVALDO SOUSA SANTANA** lotado no Centro Educacional Professora Loide Lédo Pondé Fagundes.

Art.2º- Esta Portaria passa a vigorar com efeito retroativo a partir do dia 10/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaporã, em 13 de março de 2025.


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal


Ednea Azevedo Brito Chaves
Secretária Municipal de Educação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 0007/2025
CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE PROTESES DENTÁRIAS**

O Município de Igaporã – Bahia, por meio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna pública a realização da Chamada Pública nº. 0007/2025, com início em 02/04/2025, a partir das 08h00, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Igaporã/BA, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, para recebimento dos documentos de credenciamento conforme Edital, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS RELACIONADOS À CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES, PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS MANDIBULARES E MAXILARES, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ – BAHIA, pelo período de 12(doze) meses, nas condições e especificações contidas no Edital. O Edital completo estará disponível, através de solicitação para o seguinte e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br e no site: www.igapora.ba.gov.br. Igaporã-BA, 14 de março de 2025. Magno de Oliveira Farias – Agente de Contratação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO FUNDAMENTADO NO CAPUT DO ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INTERMÉDIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM RESPALDO NO ART. 74, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS RELACIONADOS À CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES, PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS MANDIBULARES E MAXILARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ-BA.

1- PREÂMBULO

1.1- O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP:46.490-000, representado pelo seu Prefeito Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ/BA**, inscrito no CNPJ sob nº 10.421.872/0001-87, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **LAISE FAGUNDES FARIAS**, brasileira, Solteira, inscrita no CPF sob nº 033.373.815-29 e RG. nº 0963058436, emitido pela SSP/BA, residente na Rua Amapá, nº 39, Bairro Mulungu – Igaporã-Ba, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, com fundamento no t do Artigo 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO** de prestadores de serviços para realização de **PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS RELACIONADOS À CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES, PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS MANDIBULARES E MAXILARES**, respeitando as especificações no Termo de Referência (Anexo III), Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2- Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta, serão recebidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Igaporã – Bahia, sito a Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, **a partir das 09:00hs do dia 02/04/2025**.

1.3- A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igaporã, estará recebendo as documentações para credenciamento a este processo a partir das 09:00hs do dia **02 de abril de 2025**, sito a Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP:46.490-000, o que terá validade de 01(um) ano, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Igaporã – BA, cujo processo serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei de Regência das Licitações e suas alterações.

2.0- DO OBJETO

2.1- O presente Edital destina-se ao **CREDENCIAMENTO** de prestadores de serviços para realização de **PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS RELACIONADOS À CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES, PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS MANDIBULARES E MAXILARES**, para Pacientes encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde, objetivando a aplicação do incentivo financeiro referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).

2.1.1- Os recursos serão repassados com periodicidade da transferência mensal conforme PORTARIA GM/MS Nº 1.924, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

2.1.2- Os Laboratórios interessados em participar do presente Credenciamento deverão observar os termos deste Edital, e seus Anexos, e estar cadastrados junto ao SCNES.

2.1.2 - O preço referente à prestação dos serviços são os fixados neste Edital.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

3.0- DO REGIME DE EXECUÇÃO - DA FORMA DE RECEBIMENTO - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

3.1- Os itens, objeto deste Credenciamento deverão ser fornecidos de forma parcelada, em atendimento à demanda de Pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2- As Próteses deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com as normas e a legislação que regem este tipo de serviço, sendo que, as parcelas do produto consideradas inadequadas serão devolvidas, e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

3.3- Entende-se por produto/serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, deteriorações, material e insumo fora das especificações e marcas exigida e ofertada pela proponente.

3.3.1- Para testar se os produtos/serviços são adequados, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de Credenciamento, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes, ficando sujeito ainda à análise por laboratório oficial, com custas à conta da Credenciada, ou debitada da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do produto/serviço em análise.

3.3.2- Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o material adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.

3.4- Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos produtos que poderão se sujeitar à devolução ou reposição, conforme abaixo:

3.4.1- No caso de insatisfação quanto à qualidade do produto/serviço, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;

3.4.2- No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou Inadequação, em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

3.4.3- No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de Fabricação, ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.

3.5- O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.6- O fornecimento das Próteses somente poderá ser efetuado pela proponente Credenciada, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

3.7- A Credenciada deverá realizar a *moldagem* e a entrega das próteses no município de Igaporã-Bahia, nas Unidades de Saúde a ser definido pela Secretária Municipal de Saúde.

3.8- Caso a Credenciada não tenha Consultório na cidade de Igaporã-Bahia, a mesma poderá firmar contrato com Profissionais locais para receber os Pacientes encaminhados pelo Município.

3.9- O Agendamento dos Pacientes será de responsabilidade do Município de Igaporã – Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

3.10- Caso o Município mantiver mais de um laboratório credenciado, a relação destes Laboratórios deverá estar afixada em locais de acesso público, nas Unidades de Saúde e demais órgãos relacionados.

3.10.1 – Nesta situação, ficará a critério do Paciente a escola do Laboratório Credenciado para a confecção da Prótese.

3.11- A Credenciada fornecerá ao Município, mensalmente, a agenda mensal de atendimento, de acordo com a capacidade instalada para confecção de cada item de próteses, ofertadas.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

3.12- Os produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues de forma adequada, de acordo com as solicitações e sem a cobrança de custos adicionais, na cidade de Igaporã - Bahia.

4.0- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste Credenciamento, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Chamamento e que preencherem as condições de participação, constantes deste Edital.

4.2- Não será admitida a participação de:

4.2.1- empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

4.2.2- empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.3- empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município e detentores de mandatos eletivos no Município de Igaporã - Bahia.

4.3- A participação neste Credenciamento significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das demais disposições e leis especiais, quando for o caso.

5.0- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1- Os Documentos de Habilitação e a Proposta deverão ser apresentados em envelope ÚNICO fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E REQUERIMENTOS

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
PROPOPONENTE:

6.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1- Da Habilitação Jurídica:

- Termo de Inscrição para o Credenciamento, conforme o **Modelo ANEXO II** do Edital;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem, acima;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2- Da Regularidade Fiscal:

- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

órgão competente.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.1.3- Da Regularidade Econômico-Financeira:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse.

c) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

6.1.4 - Da Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) profissional(ais) técnico(s) responsável(is), no Conselho Regional de Odontologia;

b) Comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior indicado(s), pertence(em) ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na Carteira de Profissional, Ficha de Emprego ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, se for sócio, diretor ou proprietário, através do Contrato Social em vigor, na data limite para a entrega das propostas e, ainda, Certidão de Registro de Pessoa Física para comprovação de sua inscrição junto ao Conselho Regional de competente;

c) Certificado de Regularidade Pessoa Jurídica constando o Responsável Técnico junto ao Conselho Regional Competente.

d) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da Sede do Laboratório e/ou Consultório;

e) Cadastro do Laboratório de Prótese junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

f) Declaração indicando a capacidade instalada para a confecção de cada item de próteses apresentadas no Anexo I.

6.1.5 – Da Documentação Complementar:

a) Declaração da proponente que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, **Modelo ANEXO IV.**

b) Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **modelo ANEXO V** devendo ser apresentada em original;

c) Declaração de Concordância com a Prestação dos Serviços Objeto do Credenciamento, nos termos do Edital, conforme **modelo do ANEXO VI** do Edital.

6.2 – Disposições Gerais da Habilitação:

6.2.1- Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestados exigidos na Qualificação Técnica.

7.0– DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

7.1– A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ser datada e assinada pelo representante legal do Proponente.

7.1.1– A Proposta deverá ser apresentando nos termos do **ANEXO I** deste Edital, contendo:

7.1.2– Nome, endereço, CNPJ do proponente.

7.1.3- Referência ao nº do processo e ao respectivo objeto.

7.1.4- Declaração expressa de que o no valor da proposta estão inclusas todas as despesas concernentes desta contratação.

7.1.5- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data do julgamento.

7.2– Os valores de remuneração dos Procedimentos, serão à aqueles fixados no **ANEXO I** deste Edital, ficando o Contrato a este vinculado, durante toda a sua vigência.

8.0– DO JULGAMENTO DOS INSCRITOS

8.1– A Comissão Municipal de Licitações, em sessão pública, na data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, fará o registro das propostas recebidas, procedendo à abertura dos envelopes, permitindo vistas aos documentos pelos presentes.

8.1.1– Durante a análise da documentação, a Comissão Municipal de Licitações poderá convocar os Interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários, para elucidar possíveis dúvidas verificadas durante o processo de análise e julgamento das propostas.

8.1.2– Durante a análise da documentação, a Comissão Municipal de Licitações exigirá estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.

8.2– Concluída a análise, o resultado do julgamento será publicado, através de Ato público, e a partir desta data, passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

8.3– Esgotados os prazos de recurso, o Fundo Municipal de Saúde publicará a relação dos Credenciados aptos a formalizar o Credenciamento junto ao Órgão Municipal.

8.4- Da sessão pública de recebimento, abertura e julgamento das propostas, será lavrada ata com assinatura dos presentes.

9.0- DOS RECURSOS

9.1– Os Proponentes não habilitados, em qualquer uma das fases, poderão interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de Credenciamento, devendo apresentar suas razões, por escrito, endereçada ao Fundo Municipal de Saúde de Igaporã, e protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

9.1.1- Apresentados os recursos, os mesmos serão respondidos ao interessado no prazo de três dias úteis da data do protocolado.

9.1.2- A Proponente, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta e se dela discordar, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

9.2- Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais Postulantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

10.0– DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1- Os Proponentes que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento, serão julgados habilitados na pré-qualificação, e, portanto, credenciados no Órgão contratante, encontrando-se aptos a prestar os serviços aos quais se candidataram, com vigência igual à do referido Edital.

10.1.1- Após a publicação dos Credenciados habilitados, e não havendo interposição de recursos, nos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

termos da Lei 14.133/21, o Credenciamento poderá ser formalizado.

10.1.2- O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, o qual habilitará o Credenciado a firmar contrato de prestação de Serviços para o Fundo Municipal de Saúde.

10.2- A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregularidades em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, será causa de rescisão automática do termo de credenciamento e aplicação das penalidades previstas em lei.

10.3- A Contratação para execução dos serviços será realizada mediante Processo Licitatório, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

11.0- DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

11.1- O presente Credenciamento permanecerá aberto até publicação de disposição contrária, podendo os interessados aderir livremente a qualquer tempo.

11.1.1- O Primeiro (1º) Lote de Credenciados serão formalizados através da Etapa nº 1, que terá como prazo final de inscrição, àquele estabelecido no Preâmbulo deste Edital.

11.1.2- De acordo com o interesse público, o Fundo Municipal de Saúde formalizará novo Lote de Credenciados que venham a se inscrever após a data fixada no Preâmbulo deste Edital, através de Etapa nº 2, e assim sucessivamente.

11.2- O Fundo Municipal de Saúde de Igaporã-Bahia reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

11.3- A Contratação do Credenciado será procedida através de Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e terá prazo de duração de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogada por períodos anuais, por interesse da administração e com anuência do Contratado, até o limite de 60, (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 e legislação subsequente.

11.4- Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, a fim da renovação do Termo de Credenciamento.

11.4.1- Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

11.5 - O Credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

12.0- DO PAGAMENTO

12.1- O pagamento pelos serviços prestados pelos credenciados será efetuado Mensalmente, após o recebimento do Teto Financeiro repassado pela Secretaria de Estado da Saúde, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, através do Fundo Municipal de Saúde e sua rede básica de saúde e, mediante apresentação do Boletim de Produção Ambulatorial.

12.2- Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de Exames e/ou Procedimentos efetivamente realizados e devidamente autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo a produção do período apresentada através da Fatura/Relatório detalhada dos serviços.

12.3- Quando se tratar de fatura de exames, essa deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde, na forma de Boletim de Produção Ambulatorial, juntamente com as respectivas requisições devidamente autorizadas.

12.4- O pagamento será feito mediante a apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Órgão competente receptor do serviço, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

12.5– Em caso de atraso na entrega do documento fiscal e da relação dos pacientes atendidos no mês, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente.

12.6- O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente do Credenciado.

12.7- A remuneração recebida pelo Credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1- Compete ao Credenciado:

- a) É vedada ao Credenciado, a cobrança de qualquer complementação aos valores aos Usuários, além dos pagos pelos serviços prestados pelo Órgão Contratante.
- b) Executar a os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
- c) Prestar os serviços apenas mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de Igaporã - Bahia;
- d) Dar atendimento adequado e prestar a informação ao Fundo Municipal de Saúde de Igaporã - Bahia, sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- e) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Edital;
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- g) Entregar os resultados dos exames do Fundo Municipal de Saúde, através de meios informatizados;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Igaporã - Bahia;
- j) Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio.

13.2 - Compete ao Fundo Municipal de Saúde de Igaporã – Bahia:

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com a tabela SIA/SUS, no prazo previsto neste edital;
- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- c) Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos Credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- d) Fornecer as Autorizações para realização dos exames;

14.0– DAS SANÇÕES

14.1 As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 139, 156 e 162 da Lei Federal nº14.133/21;

14.2 O Credenciado CONTRATADO, caso deixe de cumprir o compromisso assumido, sofrerá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/21.

14.3 A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor do contrato, por possível falta de atendimento à solicitação não atendida na data prevista.

14.4 A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, caso seja comprovada responsabilidade ou culpa na inexecução do contrato.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

14.5 O termo inicial de cômputo de juros iniciar-se-á no primeiro dia após o prazo de pagamento estabelecido no contrato.

14.6 O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.0- DO DESCRENCIAMENTO

15.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

15.1.1 O presente Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.1.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CREDENCIADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

15.1.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.0- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1- As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas ao Setor de Licitação e Contratos, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital, no prazo de cinco dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

17.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1- As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias previstas no orçamento vigentes quando da formalização e contratação dos Credenciados.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- A participação do credenciado no processo de Credenciamento certificará a ciência e concordância com este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação do número de credenciados para execução do objeto diretamente à população deste Município, o que não retira do interessado o dever de conhecer e preencher plenamente os requisitos necessários para se credenciar.

18.2- Compete ao interessado fazer minucioso exame do Edital.

18.3- A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital.

18.4- O interessado é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rejeição de seu pedido de credenciamento ou, se já credenciado, a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

18.5- Ressalvadas as situações em que a Lei exige publicação em órgão oficial de imprensa, as comunicações encaminhadas aos interessados e credenciados serão feitas por e-mail ou correspondência postal, preferencialmente nessa ordem.

18.6- Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

18.7- Se inicia a contagem de prazo em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Igaporã-Ba.

18.8- Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Prefeitura, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

18.9- Por razões de interesse público devidamente comprovado, a Administração poderá revogar este Edital e os eventuais contratos dele decorrentes ou anulá-los por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, sem prejuízo do disposto no artigo nº 137 da Lei nº 14133/2021.

18.10- A nulidade do procedimento induz a do contrato.

18.11- Assegura-se o contraditório e a ampla defesa prévios à anulação ou revogação do Edital, procedimento ou contrato.

18.12- Sem prejuízo da publicação na imprensa oficial, este Edital permanecerá acessível no site da Prefeitura Municipal de Igaporã-Ba.

18.13- Eventuais pedidos de esclarecimentos a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanados pelo e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br, no horário do expediente administrativo, de segunda a sexta-feira.

12.9 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Igaporã, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.10 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena:

- a)– ANEXO I - Modelo da Proposta de Credenciamento.
- b)– ANEXO II – Termo de solicitação de Inscrição de Credenciamento.
- c)– ANEXO III – Termo de Referência.
- d)– ANEXO IV – Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal do Brasil.
- e)– ANEXO V – Declaração de Inexistência de Impeditivo Legal.
- f)– ANEXO VI – Declaração de concordância com a prestação dos serviços objeto do Credenciamento, nos termos do Edital.
- g)– ANEXO VII – Modelo do Termo de Credenciamento.

Igaporã - Bahia, 13 de março de 2025.

MAGNO DE OLIVEIRA FARIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, PREÇO FIXADO, PROPOSTA DE PREÇOS.

À: MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

1.0 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	
CNPJ / INSC. EST.	
ENDEREÇO	
FONE/EMAIL	
RESPONSÁVEL LEGAL	
CPF	

2.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - QUANTIDADES PREVISTAS – PREÇO FIXO, PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA NO PERÍODO DE UM ANO	UNID	PREÇO UNITÁRIO FIXO	PREÇO TOTAL FIXO
01	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL, ACRILIZADA: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO, COM MOLDAGEM E AJUSTES NECESSÁRIOS	200	Serv.	225,00	45.000,00
02	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, ACRILIZADA: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO, COM MOLDAGEM E AJUSTES NECESSÁRIOS.	200	Serv.	225,00	45.000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

03	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL , ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMO- COBALTO, ACRILIZADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO, COM MOLDAGEM E AJUSTES NECESSÁRIOS.	100	Serv.	225,00	22.500,00
04	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL , ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMO-COBALTO, ACRILIZADA EM ACRÍLICO TERMO - POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO, COM MOLDAGEM E AJUSTES NECESSÁRIOS.	100	Serv.	225,00	22.500,00
TOTAL R\$135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS)					

3.0- CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4.0- DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e outros encargos diretos e indiretos sobre os produtos e/ou serviços ofertados.

Declaramos pela concordância com o preço proposto pelo Município de Igaporã - Bahia, através do Fundo Municipal de Saúde, durante toda a vigência do Contrato de Credenciamento, exceto quando da ocorrência das possibilidades previstas nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaramos que temos capacidade operacional instalada suficiente, para executar as quantidades mensais cotadas.

Declaramos que o Prazo de entrega dos produtos será imediato, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

_____, _____ de _____ de 2025

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO II

TERMO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

AO:

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, da cidade de, Estado de, por se representante legal, Sr. (a), portador do CPF nº, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO para realização de exames laboratoriais conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 007/2025 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a análise, avaliação e julgamento da Comissão Municipal de Licitações, responsável pela análise do Credenciamento.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2025.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pelo Licitante





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

1.0 - OBJETO

Credenciamento de Laboratórios especializados para **confeção de Próteses Dentárias, totais e parciais**, para atender a demanda de Pacientes encaminhados através do Serviço de Saúde Bucal do município de Igaporã - Bahia.

2.0 - OBJETIVO

O presente Termo de Referência objetiva estipular critérios, metodologia, parâmetros e procedimentos gerais que deverão ser adotados durante a execução dos **serviços de confeção de Próteses Dentárias, totais e parciais**, objeto deste Credenciamento público.

A contratação visa atender a demanda de Pacientes econômica e socialmente carentes, que necessitam este tipo de procedimento odontológico, no âmbito do Município de Igaporã - Bahia.

Tem como objetivos principais, a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e de mastigação, repor ou restaurar de forma indireta (por meio laboratorial) os dentes, através de confeção de próteses total, ou prótese parcial removível da clientela encaminhada, de forma a garantir a reabilitação dos pacientes, parcial ou totalmente edêntulos.

3.0 - JUSTIFICATIVA

Em se tratando de saúde bucal, a situação epidemiológica brasileira ainda é grave devido as condições sócio econômicas da população, associada à falta de interesse e cuidados básicos de saúde. Embora a odontologia se mostre muito desenvolvida em tecnologia, por outro lado, não responde em níveis significativos às demandas oriundas dos problemas de saúde bucal da população.

Neste contexto, o município de Igaporã - Bahia pretende intervir junto a esta camada populacional, atuando na confeção de próteses dentárias, oferecendo a solução deste problema de saúde e promovendo o bem estar dos pacientes beneficiados.

A demanda por prótese no Município é significativa e isto se deve, em partes, ao modelo adotado até pouco tempo, quando o atendimento oferecido era mutilador. Uma boca desdentada parcial ou totalmente gera inúmeros problemas, mas o pior deles é o impacto sobre a qualidade de vida das pessoas, além das dificuldades de inserção no meio social e no mercado de trabalho.

Diante disso, justifica-se a contratação de um Laboratório de próteses dentárias específico para o atendimento deste demanda municipal, atuando exclusivamente na execução deste projeto a ser implantado pelo Município, sem o envolvimento direto da equipe de saúde bucal, à qual caberá a avaliação inicial, a seleção e o encaminhamento dos Pacientes.

Para a execução deste serviço, que pretende atender o maior número de pacientes possível, o Município irá executar recursos repassados com a periodicidade mensal, recursos estes advindos de Programa Federal, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 1.924, de 17 de novembro de 2023.

Diante do exposto, para atender a demanda atual do Município, optou-se pelo credenciamento para





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

garantir a prestação dos serviços com qualidade. Isso será possível mediante a contratação do serviço por meio de Estabelecimentos privados por terem estruturas, recursos humanos e materiais/equipamentos apropriados para a execução dos serviços, conforme a necessidade dos munícipes. Ao Município, caberá a avaliação inicial, a seleção e o encaminhamento dos Pacientes.

4.0- DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS/MÊS

Em conformidade com o Objeto proposto pela presente Licitação, serão executados os seguintes serviços aos Pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ao Serviço contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA NO PERÍODO DE UM ANO	UNID	PREÇO UNITÁRIO FIXO	PREÇO TOTAL FIXO
01	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL, ACRILIZADA: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA Prensagem (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, Prensagem, ACRILIZAÇÃO, COM MOLDAGEM E AJUSTES NECESSÁRIOS	200	Serv.	225,00	45.000,00
02	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, ACRILIZADA: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA Prensagem (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, Prensagem, ACRILIZAÇÃO, COM MOLDAGEM E AJUSTES NECESSÁRIOS.	200	Serv.	225,00	45.000,00
03	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMO-COBALTO, ACRILIZADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA Prensagem (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, Prensagem, ACRILIZAÇÃO, COM MOLDAGEM E AJUSTES NECESSÁRIOS.	100	Serv.	225,00	22.500,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

04	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMO-COBALTO, ACRILIZADA EM ACRÍLICO TERMO - POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO, COM MOLDAGEM E AJUSTES NECESSÁRIOS.	100	Serv.	225,00	22.500,00
TOTAL R\$135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS)					

As quantidades mensais, por item, são meras expectativas, podem variar para mais ou para menos, prevalecendo a previsão do atendimento do total previsto, ao final do período.

5.0- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

O Licitante proponente vencedor deverá apresentar à Equipe de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde de Igaporã - Bahia, amostras dos objetos desta Licitação, antes do Credenciamento, devendo as mesmas ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após a convocação, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde.

As amostras deverão estar devidamente identificadas constando em etiqueta o número do item e sua correspondente descrição e a identificação do Licitante.

Posteriormente será feita a análise técnica das amostras apresentadas pelo Licitante "Credenciado", pela Equipe de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o material e técnicas solicitadas na descrição do Objeto.

Caso haja desconformidade em relação às amostras fornecidas e o material solicitado na descrição do Objeto, o Credenciado será convocado para refazer as amostras, em conformidade com as exigências do Termo de Referência.

As amostras ficarão retidas, para comparação com os produtos solicitados e serão devolvidas no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Credenciamento.

6.0- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços propostos e eventualmente contratados serão executados pela Proponente Credenciada, obedecendo às normas e especificações técnicas que regulamentam este tipo de procedimento, utilizando materiais e mão de obra de primeira linha, de modo que os serviços executados tenham padrões de qualidade compatíveis com os de mercado.

Os Pacientes serão selecionados nas Unidades de Saúde locais, pela Equipe de Saúde Bucal do Município, de acordo com critérios que levarão em conta: condições socioeconômicas, condições de saúde bucal, urgência da intervenção, ordem de atendimento e demanda contratada.

Após a seleção do Paciente pela Equipe de Saúde Bucal, o beneficiado será encaminhado para o atendimento, de acordo com o Fluxograma abaixo, item 6.6.1, quando dará início aos procedimentos odontológicos.

O Fluxograma do Processo de atendimento dos Pacientes, encaminhados ao serviço de prótese contratado,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

está demonstrado neste Termo de Referência.

O prazo de execução dos serviços de prótese total e parcial será de aproximadamente 30 dias, contados a partir da primeira consulta do Paciente.

Fluxograma do Processo de atendimento dos Pacientes:

1- PRÓTESE TOTAL (PT):

ROTINA		ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PROCESSOS	LOCAL
1º.		Seleção do Paciente	Equipe de Saúde Bucal do Município	- Exames Clínicos, anamnese, radiografias (se necessário). - Autorização para início do Tratamento. - Agendamento para 1ª. Consulta no Consultório local do Laboratório Contratado, para confecção da moldagem pelo Dentista Responsável.	Unidade Básica de Saúde do Município de Igaporã – Bahia
2º.		Primeira Consulta do Paciente	Equipe de Saúde Bucal do Município e Profissionais do Laboratório de Prótese Contratado	1 – Moldagem da Prótese autorizada. 2 – Agendamento de dia e horário para o registro de mordida e definição da cor dos dentes.	Unidade Básica de Saúde do Município de Igaporã – Bahia
3º.		Confecção do molde para Prova	Profissionais do Laboratório de Prótese Contratado	1 – Confecção da placa base e rodete de cera.	Consultório do Laboratório Contratado
4º.		Segunda Consulta do Paciente - Provas	Equipe de Saúde Bucal do Município e Profissionais do Laboratório de Prótese Contratado	- Registro de mordida e definição da cor dos dentes. - Agendamento de dia e horário para a prova dos dentes.	Unidade Básica de Saúde do Município de Igaporã – Bahia
5º.		Confecção da Prótese	Profissionais do Laboratório de Prótese Contratado	1 – Montagem dos dentes em cera.	Consultório do Laboratório Contratado
6º.		Terceira Consulta do Paciente - Provas	Equipe de Saúde Bucal do Município e Dentista do Laboratório de Prótese Contratado	- Prova dos Dentes. - Agendamento de dia e horário para a instalação da Prótese.	Unidade Básica de Saúde do Município de Igaporã – Bahia





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

7º.		Acrilização	Profissionais do Laboratório de Prótese Contratado	1 – Acrilização da Prótese.	Consultório do Laboratório Contratado
8º.		Quarta Consulta do Paciente - Instalação da Prótese	Equipe de Saúde Bucal do Município e, Profissionais do Laboratório de Prótese Contratado	1 – Entrega e instalação da prótese. 2 – Ajustes. 3 – Orientações e cuidados.	Unidade Básica de Saúde do Município de Igaporã - Bahia
9º		Avaliação da Prótese	Equipe de Saúde Bucal do Município	– Avaliação (aprovação ou recusa) do serviço pelo Profissional do Município, responsável pelo Programa de Saúde Bucal. – Termo de Recebimento Provisório. – Termo de Recebimento definitivo.	Unidade Básica de Saúde do Município de Igaporã - Bahia

2 - PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR):

ROTINA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PROCESSOS	LOCAL
1º.	Seleção do Paciente	Equipe de Saúde Bucal do Município	- Exames Clínicos, anamnese, radiografias (se necessário). - Autorização para início do Tratamento. - Agendamento para 1ª. Consulta no Consultório local do Laboratório Contratado, para confecção da moldagem pelo Dentista Responsável.	Unidade Básica de Saúde do Município de Igaporã - Bahia
2º.	Primeira Consulta do Paciente	Equipe de Saúde Bucal do Município e, Profissionais do Laboratório de Prótese Contratado	– Moldagem da Prótese autorizada. – Agendamento de dia e horário para o registro de mordida e definição da cor dos dentes.	Unidade Básica de Saúde do Município de Igaporã – Bahia
3º.	Confecção do molde para	Profissionais do Laboratório de Prótese Contratado	1 – Confecção da placa base e rodete de cera.	Consultório do Laboratório Contratado





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

	Prova			
4º.	Segunda Consulta do Paciente - Provas	Equipe de Saúde Bucal do Município e, Profissionais do Laboratório de Prótese Contratado	- Registro de mordida e definição da cor dos dentes. - Agendamento de dia e horário para a prova dos dentes.	Unidade Básica de Saúde do Município de Igaporã - Bahia
5º.	Confeção da Prótese	Profissionais do Laboratório de Prótese Contratado	1 - Montagem dos dentes em cera.	Consultório do Laboratório Contratado
6º.	Terceira Consulta do Paciente - Provas	Equipe de Saúde Bucal do Município e, Dentista do Laboratório de Prótese Contratado	- Prova dos Dentes. - Agendamento de dia e horário para a instalação da Prótese.	Unidade Básica de Saúde do Município de Igaporã - Bahia
7º.	Acrilização	Profissionais do Laboratório de Prótese Contratado	1 - Acrilização da Prótese.	Consultório do Laboratório Contratado
8º.	Quarta Consulta do Paciente - Instalação da Prótese	Equipe de Saúde Bucal do Município e, Profissionais do Laboratório de Prótese Contratado	1 - Entrega e instalação da prótese. 2 - Ajustes. 3 - Orientações e cuidados.	Unidade Básica de Saúde do Município de Igaporã - Bahia
9º	Avaliação da Prótese	Equipe de Saúde Bucal do Município	- Avaliação (aprovação ou recusa) do serviço pelo Profissional do Município, responsável pelo Programa de Saúde Bucal. - Termo de Recebimento Provisório. - Termo de Recebimento definitivo.	Unidade Básica de Saúde do Município de Igaporã - Bahia

A produção mensal das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Igaporã - Bahia, que mensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente.

O Município de Igaporã - Bahia, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Todos os serviços correlatos, compreendendo consultas iniciais, avaliação para encaminhamento serão realizadas por profissional odontólogo da Secretaria Municipal de Saúde.

A produção de próteses dentárias fica sujeita à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como da capacidade de oferta apresentada pelo Credenciado.

As Próteses Totais deverão ser realizadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, que considera como etapas laboratoriais, as que seguem:

Confecção de moldeira individual.

Confecção de chapa de prova e planos de cera.

Montagens de modelos em articulador semiajustável (ASA) ou charneira, e montagem de dentes.

Inclusão, prensagem, polimerização, acabamento e polimento final das próteses.

As moldeiras individuais deverão ser confeccionadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, em resina acrílica incolor e sem perfurações.

Os dentes artificiais utilizados deverão ser confeccionados em resina acrílica com agentes de ligação cruzada e disponibilizados na cor selecionada pelo dentista, juntamente com o paciente, que podem variar entre as cores: 61, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81.

As bases individualizadas deverão ser confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável incolor na região de palato, quando houver, e em tom de rosa médio, com veias, nas demais áreas.

Os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das Próteses Totais podem ser requeridos mesmo após a instalação dos dispositivos em boca e devem ser atendidos sempre que solicitado pelo cirurgião-dentista especialista.

Não poderá haver qualquer distinção entre a qualidade de produção para o SUS, dos demais produtos confeccionados pelo prestador.

Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Os prestadores manter-se-ão, durante a execução do contrato de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Comissão de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde.

7.0- Garantia:

O prestador deverá, obrigatoriamente, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, NO TODO OU EM PARTE, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 03 (três) meses.

A Secretaria de Saúde do Município de Igaporã – Bahia, não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses dentárias venham a apresentar, durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, sendo obrigação do prestador a correção ou indenização por conta da execução do serviço defeituoso.

As solicitações para cumprimento do subitem 6.20.2 não gerarão novas Ordens de Fornecimento. Deverão ser redigidas em papel avulso, mencionando o número da Ordem de Fornecimento correspondente.

8.0- DO RECEBIMENTO DAS PRÓTESES DENTÁRIAS

As próteses dentárias ou suas etapas de confecção serão recebidas por profissionais designados para este fim, na Unidade Básica Central de Igaporã - Bahia, de acordo com as definições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital.

No caso de haver alguma irregularidade no produto recebido, será fixado prazo ao prestador para a sua correção e ajuste conforme citado no subitem 6.20.2.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Permanecendo as irregularidades apresentadas, a área técnica elaborará um relatório, encaminhando para a Auditoria para providências.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES:

9.1-DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ - BAHIA:

Efetuar o pagamento ajustado.

Dar as condições necessárias à regular execução do Contrato de Credenciamento.

Promover, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Credenciada Contratada.

Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

9.2- DA PROPONENTE CREDENCIADA:

As próteses dentárias deverão ser confeccionadas caracterizadas, cor da gengiva seguindo escala, levando em conta a tonalidade da pele, e os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética, e que não sofra alteração de cor e forma na ingestão de alimentos quentes e/ou frios.

Entregar as próteses de acordo com as especificações do Edital e Termo de Referência, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido serão reencaminhados para as correções necessárias, com custo integral à Credenciada Contratada.

Responsabilizar-se pela qualidade das próteses entregues, especialmente para efeito de substituição IMEDIATA, no caso de não atendimento ao solicitado ou por qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das próteses.

Efetuar o transporte dos modelos para a confecção das próteses até a Unidade Básica de Saúde, estabelecida em Igaporã - Bahia, com custas à Credenciada Contratada.

Prestar os serviços de confecções de próteses dentárias em laboratório próprio, não podendo ser terceirizado o serviço.

Entregar juntamente com o faturamento, cópia do encaminhamento do paciente emitido pela Secretaria Equipe de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, para conferência.

Entrega da prótese pronta em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da retirada da moldagem inicial. Poderão ser tolerados atrasos na entrega da prótese, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

Todos os materiais necessários para montagem das próteses correrão à custa da contratada.

Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da Credenciada Contratada, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.

A Credenciada Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

10.0- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A confecção das próteses e demais serviços contratados serão executados, no que couber, obedecendo o Fluxograma proposto neste Termo de Referência e de acordo com as normas pertinentes em vigor no país. Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos) serão de responsabilidade do Credenciado contratado.

A fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.

A Secretaria de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital e da proposta. É de responsabilidade da Contratada, substituir na execução dos serviços qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Secretaria aceitá-lo ou não.

Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Secretaria poderá a pedido da licitante vencedora, autorizar a substituição do(s) produto(s) ou da(s) marca(s).

Fazem parte integrante do Contrato de Credenciamento, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Credenciamento.

A contratante se reserva ao direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual do serviço.

Igaporã - Bahia, 13 de março de 2025.

LAÍSE FAGUNDES FARIAS
Secretária do FMS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

Ao:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ - BAHIA

A empresa _____, inscrit no CNPJ____, com endereço na _____, por seu representante legal _____, portador do CPF: _____, interessada em participar no Credenciamento nº 007/2025, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ – BAHIA. Declaro que cumpro com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2025.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pelo Licitante





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

Ao:
MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Eu _____ (nome completo) na condição de representante legal da empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no Credenciamento nº 007/2025, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ - BAHIA, DECLARO sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente Credenciamento, assim como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2025.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pelo Licitante





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CREDENCIAMENTO, NOS TERMOS DO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

Ao:
MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO)____, CNPJ n°.____, sediada____(ENDEREÇO COMPLETO)____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no procedimento de Credenciamento Público Nº 007/2025, e concorda com prestação dos serviços para realização de **PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS RELACIONADOS À CONFEÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES, PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS MANDIBULARES E MAXILARES**, nos termos da Proposta inserida no Anexo I deste Edital.

_____, _____ de _____ de 2025.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pelo Licitante





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

PL-0__-2025-CHP-FMS
CT-0__-2025-FMS

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, **O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ**, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP:46.490-000, representado pelo seu Prefeito Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ/BA**, inscrito no CNPJ sob nº 10.421.872/0001-87, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **LAISE FAGUNDES FARIAS**, brasileira, Solteira, inscrita no CPF sob nº 033.373.815-29 e RG. nº 0963058436, emitido pela SSP/BA, residente na Rua Amapá, nº 39, Bairro Mulungu – Igaporã-Ba, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa , com sede na Rua, nesta cidade de inscrito no CNPJ/MF sob nº, neste ato representado por___, brasileiro,, residente e domiciliado na cidade e Município de , inscrito no CPF/MF sob nº....., RG nº___, e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços odontológicos para confecção de próteses dentárias, em decorrência do Credenciamento nº 007/2025-FMS, e de conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133/21, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a solicitação de Credenciamento da CREDENCIADA.

Decorrente do presente Credenciamento o Fundo Municipal de Saúde efetuará empenho estimativo de parte da quantidade estimada para o ano, uma vez que a quantidade de empresas com interesse em prestar o serviço, bem como a demanda para cada uma delas está indefinido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo tem por objeto o credenciamento para confecção e moldagem de próteses totais (PT) e próteses parciais removíveis (PPR) para protetização da população usuária do SUS da Rede Básica Municipal, de acordo com o Programa Brasil Sorridente-Saúde Bucal, nos termos do edital de Credenciamento 007/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O atendimento far-se-á pelo sistema de livre escolha do usuário, dentre os credenciados habilitados nos termos e condições previstas neste edital.

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o Fluxograma, do Termo de Referência, Anexo a este Edital.

Os serviços deverão ser prestados a pacientes do Município, mediante entrega da Autorização emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

As Autorizações para confecção de próteses são pessoais e intransferíveis.

As próteses dentárias deverão ser confeccionadas com materiais de primeira qualidade, e de acordo com as especificações deste edital.

A Credenciada será responsável por todos os procedimentos necessários à confecção das próteses, inclusive por eventuais reconsultas aos pacientes para ajustes necessários ao perfeito encaixe das mesmas.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

A Credenciada deverá, as suas expensas, pelo período de garantia de 03 (três) meses, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados.

Intercorrências no pré, trans e pós-protético, relacionadas aos procedimentos, serão atendidas pela Contratada, sem ônus ao Fundo de Saúde e o paciente;

Todos os materiais e equipamentos necessários para prestação dos serviços são de responsabilidade da Credenciada.

A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos, aos usuários, mediante a apresentação da carteira de identidade, ou documento compatível, acompanhada da autorização do Fundo Municipal de Saúde.

É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie.

Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício.

A prestação dos serviços é exclusiva da Credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual.

O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

O Município pagará pelos serviços prestados, os valores constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Credenciamento 007/2025.

O Município, através do Fundo Municipal de Saúde, efetuará o pagamento mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados.

É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa à tabela adotada, em qualquer hipótese, do paciente ou do Município, quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste edital correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes, previsto na Lei Orçamentária Anual.

Os recursos financeiros são provenientes do Programa Brasil Sorridente, incorporados no Teto Financeiro Anual de Media e Alta Complexidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os serviços para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde.

A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio ou alugado, na cidade de Igaporã - Bahia (obrigatoriamente), devidamente licenciado pela Vigilância Sanitária, diretamente ao paciente, mediante ordem de serviço fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde.

Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal;

Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.

O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados.

Na execução das atividades objeto deste Edital, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais pacientes.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O agendamento da consulta será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas.

Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços.

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido.

Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA - DO DESCREDCIAMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, para os atendimentos constantes neste Edital, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos pacientes, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis *in casu*.

O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratações assumidas e das responsabilidades a elas atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução da demanda a aplicação das sanções definidas neste Edital de Credenciamento.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 139, 156 e 162 da Lei





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Federal nº14.133/21;

9.2 O Credenciado CONTRATADO, caso deixe de cumprir o compromisso assumido, sofrerá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/21.

9.3 A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor do contrato, por possível falta de atendimento à solicitação não atendida na data prevista.

9.4 A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, caso seja comprovada responsabilidade ou culpa na inexecução do contrato.

9.5 O termo inicial de cômputo de juros iniciar-se-á no primeiro dia após o prazo de pagamento estabelecido no contrato.

9.6 O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1. O presente Termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 107, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, a critério do Município de Igaporã – Bahia /Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de IGAPORÃ - BAHIA IGAPORÃ - BAHIA para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Igaporã – Bahia, ___ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BA
CNPJ: 13.811.484/00010-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ:
RESPONSÁVEL
CONTRATADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ
CNPJ: 10.421.872/0001-87
LAÍSE FAGUNDES FARIAS
SECRETARIA
CONTRATANTE

Testemunha

Testemunha

CPF: _____

CPF: _____





**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0054/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolve adjudicar e homologar a Inexigibilidade de Licitação nº 0054/2025, cujo objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA, OFERECIDA PELA EMPRESA MGPP SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 07.357.840/0001-55, SITUADA NA AVENIDA MAGALHÃES NETO Nº 1752, EDIFÍCIO LENA EMPRESARIAL SALA 1401, PITUBA, SALVADOR (BA), CEP 41.810-012, que teve como contratada a empresa: MGPP SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.357.840/0001-55, pelo valor global de R\$ R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). VIGÊNCIA: até 19/02/2026.**

Igaporã - Bahia, 19 de Fevereiro de 2025.

Newton Francisco Neves Cotrim

Prefeito Municipal.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2025
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0054-25I-PMI

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0054/2025, recomendada de acordo o art. 74, inciso III, alínea C, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações. CONTRATADO: MGPP SOLUÇÕES EM GESTAO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.357.840/0001-55, com sede na Avenida Magalhães Neto Nº 1752, Edifício Lena Empresarial Sala 1401, Pituba, Salvador (Ba), Cep 41.810-012, cujo objeto é a objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, DE ACESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA, OFERECIDA PELA EMPRESA MGPP SOLUÇÕES EM GESTAO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 07.357.840/0001-55, SITUADA NA AVENIDA MAGALHÃES NETO Nº 1752, EDIFÍCIO LENA EMPRESARIAL SALA 1401, PITUBA, SALVADOR (BA), CEP 41.810-012. VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). VIGÊNCIA: até 19/02/2026, Igaporã - Bahia, 19 de Fevereiro de 2025 – Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito.**





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0072-25-PMI

Inexigibilidade: N.º 0054-25I-PMI

Processo Administrativo: N.º 0045/2025

Contratada: MGPP SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.357.840/0001-55.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA, OFERECIDA PELA EMPRESA MGPP SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 07.357.840/0001-55, SITUADA NA AVENIDA MAGALHÃES NETO Nº 1752, EDIFÍCIO LENA EMPRESARIAL SALA 1401, PITUBA, SALVADOR (BA), CEP 41.810-012.

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
020200 - Secret. Munic. Planejamento, Administr. E Finanças	2017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3390390000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000 – REC. Não vinc. de Imp.

Vigência: 19 de Fevereiro de 2025 a 19 de Fevereiro de 2026.

Base Legal: Art. 74, inciso III, alínea C, da Lei Federal nº 14.133/21.

Igaporã - BA, 19 de Fevereiro de 2025.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0001-2025-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0001-2025-PE-PMI
CONTRATO DE ADESÃO: CT-0075-25-PMI

CONTRATADA: SUPORTE TERCEIRIZAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ sob nº. 19.888.763/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA E SUAS SECRETARIAS.

Valor: R\$ 15.662.421,72 (quinze milhões seiscientos e sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos).

Vigência: até 03 de março de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.02.00 SECRET. MUNIC. PLANEJAMENTO, ADMINISTR. E FINANÇAS	2017 Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - REC. não Vinc. de Imp.
02.07.00 FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2057 Gestão Administrativa do FMAS	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - REC. não Vinc. de Imp.
02.05.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2065 Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1600 - Transf.SUS-Bl.de Manut. Ações e Serv. Púb. Saúde
02.05.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15001 - REC. não Vinc. de Imp.
02.13.0000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	2096 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2123 Gestão das ações de Infra Estrutura e Serviços Públicos	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - REC. não Vinc. de Imp.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

02.06.00 - SECRET.MUN.AGRIC,INDUS.,AB ASTEC. E MEIO AMBIENTE	2161 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - REC. não Vinc. de Imp.
02.13.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	2235 Manutenção da Educação Infantil	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1569 - Outras TRANSF. de REC. do FNDE
02.13.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	2295 Outros Programas do FNDE	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1569 - Outras TRANSF. de REC. do FNDE
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2298 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - REC. não Vinc. de Imp.
02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2307 Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - REC. não Vinc. de Imp.
02.07.00 FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2317 Bloco da Proteção Social Básica	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1660 - Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS
02.13.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	2098 Manutenção do Ensino Básico	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15001 - REC. não Vinc. de Imp.

Igaporã - BA, 06 de março de 2025.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9355-EBFB-19BA-E29C-322F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9355-EBFB-19BA-E29C-322F



Hash do Documento

5956c858067c8926a7ba9feb8c0ce9d8b00478b0c92608549cefa6154d6d5cdd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/03/2025 16:30 UTC-03:00